

JB.

PROTOCOLO

ENTRE:

A **Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e a Revitalização Urbanas**, adiante designada por *EG do IFRRU 2020*, com o NIF 600086739, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 95, 7.º andar, 1099-019 Lisboa, representada neste ato por Abel Artur Cruz Torres Mascarenhas, na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, agindo em representação e por conta da Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas,

E

A **União das Mutualidades Portuguesas**, adiante designada por *UMP*, com sede no Campo das Amoreiras, n.º 97 e 97 A, 1750-026, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 501097350, com regime legal de mutualidade de grau superior, registada na Direção-Geral da Segurança Social sob o n.º 1/85, representada neste ato por Luís Alberto Sá Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração

Considerando que:

- Como definido na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho, a EG IFRRU 2020 gere o Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas, destinado ao financiamento de operações de reabilitação e revitalização urbana, que cobre todo o território nacional;
- Ao abrigo do IFRRU 2020, são suscetíveis de reabilitação edifícios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) ou em comunidades desfavorecidas, definidas por cada Município, que podem destinar-se a qualquer uso, nomeadamente habitação, atividades económicas e equipamentos de utilização coletiva;
- O IFRRU 2020 reúne diversas fontes de financiamento, quer fundos europeus do PORTUGAL 2020; quer fundos provenientes de outras entidades como o Banco Europeu de Investimento e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa,

M

[Handwritten signature]

conjugando-os com fundos da banca comercial, num total de 1400 milhões de euros disponíveis para a concessão de financiamentos;

- O IFRRU 2020 atua através de entidades da banca comercial, selecionadas para o efeito através de concurso público, que irão disponibilizar empréstimos em condições mais vantajosas do que as existentes no mercado, para apoio a operações de reabilitação urbana;
- A UMP é uma associação mutualista de grau superior, tendo como finalidade essencial promover a defesa, desenvolvimento, cultura e práticas da solidariedade mutualista e assegurar a organização e representação do Movimento Mutualista;
- À UMP cabe, nomeadamente, representar as Associações suas associadas junto das entidades públicas, privadas e sociais, sem prejuízo da representatividade própria de cada associado, coordenar o desenvolvimento integrado do mutualismo e harmonizar os interesses comuns das Associações, podendo, também, criar, organizar e gerir serviços e estabelecimentos de apoio social à família e comunidade, à saúde, à infância e juventude, à terceira idade, à deficiência e reabilitação, à educação, ensino e formação, à cultura, à defesa do ambiente e ao desenvolvimento, com autonomia financeira e orçamental;
- As Associações Mutualistas nacionais, na sua maioria com mais de cem anos de existência, são possuidoras de um património histórico único, que interessa preservar, e estão fortemente empenhadas em desenvolver ações de valorização do património de que são proprietárias;
- A salvaguarda do património e a afirmação dos valores que este encerra constitui um importante fator de valorização do território, em particular do território do interior do país;
- O IFRRU 2020 é uma alavanca para a valorização do território e para a sustentabilidade dos centros urbanos do país, pretendendo-se que a reabilitação urbana seja um motor de qualificação do território, tornando-o mais competitivo, com impacte no seu povoamento e na promoção do emprego, da eficiência energética e da inovação social; mais coeso, através da otimização da utilização dos diversos recursos endógenos que

[Handwritten mark]



possuímos, com destaque para o património edificado nomeadamente no interior; e mais sustentável, garantindo a utilização eficiente e responsável de recursos como a energia e potenciando a transição para uma economia neutra em carbono.

Considerando, por fim, que ambas as Partes entendem que uma efetiva colaboração entre a UMP, as Associações Mutualistas e a EG do FRRU 2020 pode promover e potenciar os adequados processos de intervenção no património das Associações Mutualistas,

É celebrado o presente Protocolo nos termos dos Considerandos e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo regula os termos da colaboração entre as Partes com o objetivo de promover a divulgação e o acesso ao IFRRU 2020 por parte das Associações Mutualistas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A UMP compromete-se a proceder à ampla divulgação do IFRRU 2020 junto das Associações Mutualistas, designadamente através da sua Plataforma Mutualista, sensibilizar e promover a sua mobilização para aproveitamento deste instrumento financeiro, bem como a auxiliar os seus associados a apresentar candidaturas a este instrumento financeiro junto dos Bancos selecionados - Santander Totta/Popular, Banco BPI, Millenium BCP.

CLÁUSULA TERCEIRA

A EG do IFRRU 2020 compromete-se a colaborar com a UMP com vista a fomentar o acesso das Associações Mutualistas a este instrumento financeiro, designadamente prestando quaisquer esclarecimentos relativamente ao mesmo e promovendo a adequada articulação com os Bancos selecionados e facultando toda a informação relativa ao IFRRU 2020, quer em



[Handwritten signature]

termos de apresentação de pedidos de financiamento, quer de seguimento das candidaturas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração até 31 de dezembro de 2022, data em que se prevê que o primeiro ciclo de aprovações no âmbito do IFRRU 2020 fique concluído.

CLÁUSULA QUINTA

1. O presente Protocolo não implica qualquer tipo de compromisso financeiro entre as Partes.
2. As despesas decorrentes da execução do presente Protocolo são suportadas com recursos próprios de cada Parte, de acordo com os seus interesses, sem existência de compensação entre ambas e/ou a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA

Quaisquer alterações ao presente Protocolo serão feitas por documento escrito assinado pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As Partes outorgantes do presente Protocolo identificam os seguintes interlocutores para todos os contactos a realizar no âmbito do mesmo:

EG do IFRRU 2020: Dra. Ana Sofia Pais: Telefone: 217 231 798; Email: acpais@ifrru.ihru.pt

UMP: Dr. Emanuel Bandeira: Telefone: 256 759 040 e Telemóvel: 915 393 126 Email: uniao@mutualismo.pt

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA

1. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do prazo, mediante carta registada dirigida à outra parte.

2. O incumprimento por qualquer uma das Partes das obrigações resultantes do presente Protocolo confere à outra Parte a faculdade de o resolver, nos termos gerais de direito.

O presente Protocolo é elaborado em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes outorgantes.

Lisboa, 6 de julho de 2018.

Pela EG do IFRRU 2020

Pela União das Mutualidades Portuguesas

[Handwritten signature of Abel Mascarenhas]

[Handwritten signature of Luís Alberto Silva]

**Abel Mascarenhas, Presidente da Comissão
Diretiva**

**Luís Alberto Silva, Presidente do Conselho de
Administração**